

Eixo 5 - Política educacional, direitos humanos e diversidade social e cultural

## **AS INTERFACES DA LEI 10.639/03 E SUA INCLUSÃO NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DO RECIFE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

Carmem Dolores Alves  
Secretaria de Educação do Recife  
Carmem.doloresa@gmail.com

**RESUMO:** A pretensão deste artigo é contribuir com o debate acerca da temática racial na Educação e a Institucionalização da Lei 10.639/03 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, assinalando a inclusão dessa Lei na construção do Projeto Político Pedagógico - PPP, e a problematização dos seus desafios e possibilidades nesse processo. O que direcionou à adoção da Metodologia Qualitativa, através da aplicação de questionários, análise de conteúdos e entrevista semiestruturada, cujos resultados pontuaram a não Institucionalização da Lei e a abordagem incipiente dessa temática na construção do PPP, dificultando a formatação de uma educação baseada na promoção da igualdade racial.

### **1. INTRODUÇÃO**

As bases da sociedade brasileira do século XXI estão assentadas em um país emergente de expressivo crescimento em todas as áreas de produção, novas tecnologias e conhecimentos, que revelam, entretanto elementos complexos, multifacetados e contraditórios pontuados a partir da análise de avanços sociais em contraposição as desigualdades raciais entre brancos e não brancos. Com base nos dados do Censo 2010, configura-se a representação de negros e pardos quanto às dificuldades de sucesso e permanência na educação formal. Essa condição perpetua o racismo à medida que situa a população negra e seus descendentes em condições de subalternidade e desigualdade na sociedade brasileira.

É nesse cenário que está posto a Lei Federal 10.639/03 como Política Educacional de Estado, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e diz respeito à obrigatoriedade do estudo da História África, dos Africanos e da Cultura Afrobrasileira nas Instituições de Ensino fundamental e médio, públicas e particulares. Esse instrumento legal não é fruto de discussões contemporâneas, sua demanda resulta da luta dos movimentos sociais, em especial do Movimento Negro, da conjuntura internacional com destaque para Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban, África do Sul, em 2001 e pelo reconhecimento do Estado brasileiro da necessidade de construção de políticas antirracistas.

Neste caminhar, Gomes (2008) pontua que o compromisso da gestão pública com a problemática étnico-racial passa, necessariamente, pela formulação de Políticas Públicas de

Ações Afirmativas, com destaque para a Lei 10.639/03, o que implica na materialização do Plano Nacional de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, dos Planos de Implementação das Leis Estaduais e Municipais, da Gestão Escolar, das práticas pedagógicas, dos currículos, da gestão escolar e da construção do Projeto Político Pedagógico.

Acrescenta-se a esse debate a ação das Unidades Educacionais, que assumem um papel preponderante no processo de institucionalização da Lei concebida em nosso estudo como uma política de Ações Afirmativas na construção de possibilidades de alteração de um quadro ainda adverso, que suscita uma reflexão acerca do racismo implícito e sua invisibilidade sob diferentes formas, arquitetando a ideia do duplo papel desempenhado pela escola, na manutenção ou superação do racismo no espaço escolar.

Dentre os processos educacionais, assinala-se a relevância do Projeto Político Pedagógico como instrumento norteador do conjunto de ações, que devem ser implementadas para o eficiente funcionamento da escola e atendimento às prioridades da comunidade escolar. Segundo Libâneo (2010):

O Projeto Político Pedagógico representa a oportunidade para a direção, a coordenação pedagógica, os (as) professores (as) e a comunidade tomarem sua escola nas mãos, definirem seu papel estratégico na educação das crianças e jovens, organizarem suas ações, visando a atingir os objetivos a que se propõem. É o ordenador, o norteador da vida escolar. (p. 96).

Este Artigo apresenta uma análise do processo de institucionalização da Lei 10.639/03 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife e sua inclusão no Projeto Político Pedagógico, pontuando os desafios e perspectiva que transcendem ao cumprimento de dispositivos legais, e suscitam a identificação de práticas, concepções e eixos norteadores que orientam o fazer pedagógico. Pretendemos, então, trazer alguns elementos do processo de construção do Projeto Político Pedagógico e da gestão pedagógica.

As bases teóricas que fundamentam nosso estudo focalizam os processos pedagógicos e as Ações Afirmativas. E dentre a vasta literatura sobre a abordagem étnico-racial consultada, destacamos a seguinte produção acadêmica, de intelectuais e pensadores brasileiros: os estudos realizados por Hasenbalg (2005) aponta a discriminação e as desigualdades raciais no Brasil; Gonçalves (2003) discute as políticas públicas de ações afirmativas de combate ao racismo; Munanga (2006) aborda a mestiçagem no Brasil; Gomes (2008) em seus vários estudos discute o papel do Movimento Social Negro para construção de uma educação antirracista e formulação da Lei 10.639/2003; Rodrigues (2005) destaca as relações raciais e a formação dos professores; Cavalleiro (2001) em seus estudos desvenda aspectos do racismo

voltado para as crianças negras; Silva (2005) debate o racismo no livro didático; Cunha Júnior (2005) analisa as relações raciais e o currículo; Hernandez (2008) desvenda as possibilidades do ensino da África na sala de aula e os aspectos pedagógicos; Andrade (2003) situa a importância da valorização da auto-estima de crianças negras.

Essas referidas pesquisas abordam diversos aspectos relacionados às relações raciais e à Lei. 10.639/03, entretanto, o diferencial do nosso estudo é a abordagem dessa Lei e sua inclusão no Projeto Político Pedagógico, como instrumento positivador da sua aplicabilidade na escola. E para desenvolvimento dessa abordagem foi adotado como pressuposto metodológico a pesquisa qualitativa, que abrange os seguintes procedimentos: aplicação de um questionário, entrevista semiestruturada e análise documental dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, norteadores de suas ações. Tais procedimentos possibilitaram o confronto entre a realidade teórica e prática no tocante à inclusão da Lei 10.639/03 no Projeto Político Pedagógico das escolas pesquisadas.

O Projeto Político Pedagógico destaca-se entre os processos educativos como um instrumento de democratização da gestão escolar e respeito à diversidade. Segundo Azevedo (2001), o PPP tornou-se obrigatório nas escolas a partir da LDB (Lei 9394/96), que estabeleceu a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica.

(...) é inegável a importância do projeto pedagógico, particularmente quando se assume o seu significado como projeto político pedagógico (PPP), o que ocorre quando o seu processo de elaboração e implementação se pautam pelo princípio democrático da participação e, portanto, como um dos elementos do exercício da gestão escolar democrática. (AZEVEDO, p.02 2001).

## **2. MARCO TEÓRICO**

### **2.1 As Interfaces da Lei 10.639/03**

A problemática sobre as Interfaces da Lei 10.639/03 pontua os desafios para sua institucionalização, destacando o racismo institucional praticado pelo sistema educacional brasileiro, a invisibilidade da cultura africana na escola, bem como a tentativa de exclusão dessa cultura da identidade nacional. O que remete à exclusão da população negra desse referido sistema relacionada ao processo de educação jesuítica a partir do século XVI. Defensores da escravidão negra e da doutrinação como justificativa para exploração, educavam alguns negros com o objetivo da catequese, uma exceção aos fatos históricos

indicativos de que a educação nesse período configurava-se em um processo de exclusão da maioria da população. (NASCIMENTO, 2000, p. 54).

Nesse cenário histórico, o racismo institucional praticado pelo Estado brasileiro através da exclusão da população negra do sistema educacional foi sedimentado com a publicação do Decreto nº 1.331 de 1854, que estabelecia o não acesso de escravos e negros libertos a educação, a instrução para os adultos negros dependia da disponibilidade de professores, deixando evidente a exclusão da população negra no processo de escolarização no Brasil. (SIQUEIRA, 2002, p. 78).

Desse modo, **o racismo institucional** é um fenômeno que reproduz as desigualdades da sociedade brasileira, considerado o fracasso coletivo das organizações, instituições e do Estado em prover serviços e atendimentos adequados, em todas as instâncias, às pessoas, por causa de sua cor, cultura e origem racial ou étnica. A adoção de comportamentos discriminatórios e estereótipos racistas acarretam desvantagem de grupos raciais no acesso a benefícios gerados pela ação do Estado que deveriam ser universais. (PNUD, 2005, p. 54).

Ante o referido contexto e contradições, o racismo institucional ainda perdura nas instituições Educacionais, constituindo-se em um dos entraves para o processo de implementação da Lei 10.639/03 nas Unidades Educacionais e nas Universidades brasileiras. A rejeição e racismo institucional atingem também a cultura Afro-Brasileira depreciada cotidianamente na escola. A ideia de incorporar elementos culturais ligados aos valores africanos ainda não está relacionada ao universo pedagógico da escola. Embora a África seja um continente de grande diversidade ligada à cultura brasileira, é configurada como coisa de segunda classe, que se confronta nos espaços com a cultura de origem europeia branca, considerada cultura de elite, essa distinção na prática configura-se como racismo institucional à medida que as instituições dificultam a igualdade de oportunidades para acesso ao público, ou no caso da escola, na consolidação da identidade da população negra. (PNUD, 2005, p.15).

As relações étnico-raciais no Brasil não são amplamente discutidas, ao divulgar uma representação da África e de seu povo ligado sempre à guerra e à pobreza colaboramos com o comprometimento da identidade da população negra. Na contramão desse processo é fundamental dar visibilidade às identidades da diáspora considerando toda a luta, articulação e protagonismo da população negra.

A invisibilidade dos valores históricos e culturais de um povo, bem como a inferiorização dos seus atributos descritivos, através de estereótipos, conduz esse povo, a desenvolver comportamentos de auto rejeição, resultando em rejeição e negação dos seus valores culturais e em preferência pela estética e valores culturais dos grupos sociais valorizados nas representações. (SILVA, 2002, p. 46).

Outro aspecto a ser considerado no debate das Interfaces da Lei é a **invisibilidade da cultura africana na escola**, que em contrapartida está presente em nossa cultura e em muitos de nossos hábitos, a importância de reforçar os vínculos Brasil e África na sociedade brasileira é fundamental, contudo o que prevalece é a cultura eurocêntrica, tida como a cultura correta e ideal. Muitas vezes a matriz africana é ignorada, embora esteja claramente presente, inclusive, na identidade de nossos estudantes, o que a torna imprescindível na vida escolar.

A cultura escolar em que esse estudante está inserido não condiz com sua realidade étnica e social, já que os currículos escolares impõem uma vertente cultural não africana como a mais adequada, valorizando o a cultura europeia branca como padrão de beleza. Como, nesse contexto, o estudante negro e afrodescendente irá se reconhecer? Estará a escola impondo que o estudante negro possua um ideal de beleza do branco?. (NASCIMENTO, 1991, p. 54).

A escola, enquanto instituição social responsável pela organização, transmissão e socialização do conhecimento e da cultura, revela-se como um dos espaços em que as representações negativas do negro são difundidas. E por isso ela também tem um importante papel, de identificar onde estas mazelas de segregação que podem ser superadas. Cabe aos (as) educadores (as) compreenderem como a cultura e a educação eurocêntrica foram transmitidas ao longo da história, com ideologias maléficas para autoestima da população negra, que impedem a construção de uma escola democrática. (GOMES, 2004, p. 54).

Nesse contexto, destacam-se dificuldades de efetivação das políticas públicas raciais, a exemplo das Ações Afirmativas e da Lei 10.639/03 no espaço escolar. Pelo que foi mencionado, destacamos que as dificuldades causadas por mecanismos racistas da instituição escolar, são impregnadas em sua cultura escolar e impedem a efetivação da Lei. Outros importantes aspectos a serem abordados são: o tímido investimento na formação dos profissionais para tratar da temática racial em sala de aula e, ainda, maior investimento na aquisição de materiais didáticos voltados para todos os níveis de ensino.

Superar o problema da discriminação racial na educação não é colocar capoeira, cabelo com trancinha ou feijoada no currículo; pode até passar por isso, mas deve antes passar pelo compromisso dos educadores de tentar qualificar os seus alunos negros para as mesmas posições ocupadas pelos alunos oriundos dos outros segmentos étnicos. (COSTA, 2010, p. 46).

Por fim, destacamos a problemática da tentativa de **eliminação da cultura africana e afrodescendente da identidade nacional**. Segundo Silvia (2002), a identidade pode ser pensada como um produto social, resultante de conflitos que envolvem preconceitos e

discriminações individuais e coletivas. A partir dessa premissa, constata-se a negação sistemática na escola com relação aos valores da cultura africana e Afro-Brasileira e conseqüentemente a desvalorização da identidade negra.

O continente africano é considerado não pertencente a nossa história, nos conteúdos escolares os valores dos povos africanos ainda são demonizados e vinculados a pobreza e a miséria. Nos livros didáticos fica evidente a necessidade de respeitar a ancestralidade de quase a metade da população.

É nesse cenário de conflitos e instabilidade que a Lei caminha enquanto ação pedagógica e política, ela tem como uma de suas metas garantir o direito dos negros a se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprio, manifestar sua autonomia individual e coletiva, seus pensamentos na perspectiva de uma sociedade diversa. (GONÇALVES, 2000, p. 11).

O debate acerca das Interfaces da Lei 10.639/2003 é contínuo nas áreas pedagógica, cultural e sociopolítica. Pode-se afirmar que a Lei é considerada um ponto de chegada de uma luta histórica da população negra, com o intuito de se ver retratada com a mesma importância dos outros povos que para aqui vieram. Deste modo, problematizamos: terá a Lei essa representatividade? Isso implicaria rupturas profundas com um tipo de escola e de gestão escolar. Para além de um impacto positivo junto à população negra, a Lei deve ser encarada como um desafio para o conjunto das políticas públicas que visam à melhoria da qualidade da educação e uma nova ordem baseada na igualdade.

## **2.2 A Inclusão da Lei 10.639/03 no Projeto Político Pedagógico**

Após dez anos de sanção da Lei 10.639/03 e de ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana foram constatadas dificuldades no processo de efetivação indicadas após avaliação dos Conselhos Estaduais e Municipais, professores e grupos do Movimento Social Negro. Seus objetivos concentram-se em competências e responsabilidades na busca de efetivar os aspectos políticos e pedagógicos das Leis 10.639/03 e 11.645/09. Por sua vez, as Diretrizes pautam suas ações em estratégias no âmbito da política de formação de professores (as), construção de processos pedagógicos; promoção do desenvolvimento de pesquisas e produção de materiais didáticos e paradidáticos que valorizem as identidades nacional e regional e a cultura Afro-Brasileira; inclusão da temática

racial no Projeto Político Pedagógico; no Planejamento de Curso; no Regimento e Normas das instituições educacionais. (PLANO NACIONAL... 2009, p. 5).

Nessa perspectiva, a realidade educacional brasileira evidencia que a construção das questões pedagógicas está também interligada a decisões da gestão democrática, à necessidade de pertencimento da comunidade escolar acerca do Projeto Político Pedagógico deve ultrapassar o trâmite burocrático, pois é uma conquista de toda a comunidade escolar. A inclusão da Lei 10.639/03 no Projeto Político Pedagógico passa pelo reconhecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e pela observação da importância de construção de mecanismos de valorização e reparação que apontem caminhos para o combate à discriminação e ao racismo no espaço escolar. (RIBEIRO, 2008, p. 117).

O Projeto Político Pedagógico suscita a compreensão da escola como espaço de formação humana e socialização do saber, onde a construção significa ampliar a participação dos sujeitos envolvidos. (AGUIAR, 2008, p. 129).

A participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico se traduz em estratégia para efetivação dos princípios e fins da educação nacional, especialmente no que concerne à gestão democrática. O PPP permite que a equipe pedagógica, os professores, os estudantes, os pais e a comunidade local participem da gestão da educação. A instância indicada na própria legislação para viabilizar a gestão democrática, mediante exercício do princípio da participação na escola, é o Projeto Político Pedagógico.

A escola é o lugar de concepção, realização e avaliação de seu projeto educativo, uma vez que necessita organizar seu trabalho pedagógico com base em seus alunos. Nessa perspectiva, é fundamental que ela assuma suas responsabilidades, sem esperar que as esferas administrativas superiores tomem essa iniciativa, mas que lhe dê em as condições necessárias para levá-la adiante. Para tanto, é importante que se fortaleçam as relações entre escola e sistema de ensino. (VEIGA, 2003, p. 23).

Nas palavras de Veiga (2003), a instituição educativa não é apenas uma instituição que reproduz relações sociais e valores dominantes, é também uma instituição de confronto, de resistência e proposição de inovações. É o lugar de concepção, realização e avaliação de seu projeto educativo, uma vez que necessita organizar seu trabalho pedagógico com base em sua comunidade. Nessa perspectiva, é fundamental que assuma suas responsabilidades, sem esperar que as esferas administrativas superiores tomem essa iniciativa, mas que forneçam as condições necessárias para levá-la adiante.

A inclusão da Lei no Currículo impõe mudanças estruturais levando à necessidade de reescrita do Projeto Político Pedagógico para adequá-lo a esta nova proposta de ensino em que as práticas educacionais são reflexos, de fato, da comunidade e das demandas colocadas pelos novos paradigmas. Por conseguinte, é fundamental uma reorientação do plano de ensino como ferramenta estruturante dessas novas demandas sociais, históricas e políticas.

De acordo com Ribeiro (2008) na realidade educacional brasileira percebe-se que a construção das questões pedagógicas necessita ser compreendida no bojo das decisões da gestão democrática, a necessidade de pertencimento da comunidade escolar acerca do PPP não pode ser encarada apenas como uma questão puramente burocrática. O processo de construção da autonomia pedagógica não pode ser percebido como uma concessão do Estado, mas como uma conquista de toda comunidade escolar.

### 3. OS RESULTADOS

Nessa etapa de análise dos dados vamos observar como o Projeto Político Pedagógico e a inclusão da Lei 10.639/03 é abordada pelas escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife. As práticas são diferenciadas, muito em função de como a Lei e as Diretrizes são concebidas na escola em seus diversos aspectos: epistemológicos, políticos, sociais, culturais e como marco legal compreendido como uma política pública de Estado.

Em um primeiro momento constatamos uma **invisibilidade quanto à inclusão da Lei 10.639/03 no Projeto Político Pedagógico**, apresentam-se resistências implícitas com relação à temática, que passa por várias questões, dentre elas o racismo e a falta de conhecimento da contribuição da população negra na construção da cultura e da sociedade nacional. Essa percepção não está isolada do debate que ocorre na sociedade. Uma das percepções analisadas questiona a real necessidade da Lei 10.639/03, ou apresenta certo ceticismo sobre ela. É um problema político pedagógico, que somente será possível solucionar com a mudança do padrão de valores culturais. Portanto, a escola é o espaço no qual uma nova estrutura antirracista e democrática precisam ser construídas.

Outro aspecto analisado foi a **prática burocrática gerencialista**, a inclusão da Lei 10.639/03 no Projeto Político Pedagógico é uma mera tarefa burocrática. O modelo gerencial defende a ação do Estado no acompanhamento rigoroso dos Sistemas de Ensino. Consequentemente recai sobre gestão escolar um controle direto sobre as ações pedagógicas, voltadas prioritariamente para conquistas de metas e resultados educacionais.



O Projeto Político Pedagógico representa a oportunidade para a direção, a coordenação pedagógica, os (as) professores (as) e a comunidade tomarem sua escola nas mãos, definirem seu papel estratégico na educação das crianças e jovens, organizarem suas ações, visando a atingir os objetivos a que se propõem. É o ordenador, o norteador da vida escolar. (LIBÂNEO, 2010, p. 96).

**O processo de institucionalização da Lei não é de conhecimento da comunidade escolar**, identificamos um desconhecimento da comunidade quanto à constituição da Lei e seus aspectos legais (inclusão da Lei no Projeto Político Pedagógico, planos de aula, fiscalização do Ministério Público) e em seus aspectos políticos (Política de Ações Afirmativas) e pedagógicos (Diretrizes Nacionais e o Plano de Implementação das Diretrizes). Nessa percepção a Lei 10.639/2003 é apreendida como uma obrigação formal, seu caráter político de combate ao racismo é desconsiderado.

**O debate coletivo dentro de uma perspectiva democrática** acerca da inclusão da Lei no Projeto Político Pedagógico passou a ser pensado por um grupo de escolas, assim o engajamento da comunidade escolar foi instituído. Para efetivar o processo de participação<sup>1</sup> é fundamental definir os elementos intrínsecos e a clareza das atribuições de cada ator e segmento. Esse processo é um grande desafio a ser assumido com respeito e responsabilidade. Deve ser observado: Quem são os atores participantes desse processo? Quais as responsabilidades de cada segmento? Como acontece essa participação? Essas indagações estão vinculadas aos princípios da participação, transparência, legitimidade e democracia. Esse processo teve uma boa aceitação da comunidade escolar, embora tenha sido destacado um campo de divergências, o que, sem dúvida, dificultou, inicialmente, a inclusão da Lei no Projeto Político Pedagógico.

A comparação **da problemática racial com outros tipos de preconceitos** vivenciados no espaço escolar dificultou a inclusão da Lei no Projeto Político Pedagógico. De acordo com Santos (2005) há uma dificuldade de identificar que a diferença pode em muitos casos ser aproximação de desigualdades. Quando mencionado o termo exclusão há uma inclinação na busca de exemplos de outras desigualdades. É fundamental a discussão sobre os vários tipos de preconceito na escola, o que não descarta a inclusão do debate sobre a problemática das relações raciais, sua realização está vinculada a muitos fatores, dentre eles: a Lei como uma política pública, a valorização da cultura dos estudantes negros; a Lei enquanto uma luta histórica concebida não apenas como um estudo de uma disciplina, mas como uma proposta de educação antirracista baseada na promoção da igualdade.

---

1. O processo de participação refere-se ao trabalho colegiado realizado em uma Instituição Educacional com o objetivo de possibilitar o engajamento da comunidade escolar nas decisões e planejamento das ações.

Por fim, a inclusão da Lei 10.639/03 no Projeto Político Pedagógico foi observada como prática em apenas duas escolas das quatorze pesquisadas. Desse modo, a gestão pedagógica assumiu o compromisso de respeito à diversidade, no sentido de apreender a contribuição da Lei 10.639/03 como uma estratégia de combate ao racismo no ambiente escolar. Tal proposição pode ser considerada como uma possibilidade de avanços no âmbito educacional e cultural e, portanto, uma possibilidade, também, de mudança das práticas pedagógicas instituídas. Conviver num imaginário social que olha, vê e trata os negros e sua cultura de maneira a reconhecer a necessidade de edificação de práticas coletivas, algumas das quais baseadas em novos olhares. Isso implica no reconhecimento da problemática e a abertura para novos valores baseados no respeito às diferenças étnico-raciais.

#### **4. REFLEXÕES FINAIS**

As tramas, cenários e resultados de nosso estudo assinalam, principalmente, uma baixa institucionalização da Lei 10.639/03 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife caracterizada por resistências implícitas e explícitas acerca da temática racial, que foram pautadas em atividades esporádicas com caráter personalista. Dentre os elementos observados destacamos a incipiência dos processos educativos, em especial da construção do Projeto Político Pedagógico e a inclusão da temática racial. No entanto, é necessário explicitar que as possibilidades de vivência da Lei estão articuladas com práticas vinculadas à gestão escolar democrática e ações colegiadas e colaborativas, relevantes nesse processo de construção de uma escola que prioriza a igualdade racial.

As fontes consultadas neste estudo permitiram-nos afirmar que a inclusão da Lei 10.639/03 no Projeto Político Pedagógico perpassa por diversas questões, dentre elas: a invisibilidade da Lei 10.639/2003 que por consequência não é considerada pela escola na construção do Projeto Político Pedagógico; o desconhecimento da necessidade de sua institucionalização, ou seja, sua inclusão no Projeto Político Pedagógico como orientação institucional e necessidade pedagógica ainda é conhecida pela comunidade escolar; as práticas burocráticas e gerencialistas em detrimento de ações colegiadas, verificou-se o comprometimento das relações democráticas. Essa prática, sem dúvida, dificultou o debate acerca da inclusão da Lei 10.639/03.

Assim, os dados da pesquisa apontaram que a baixa institucionalização da Lei, estão em consonância com as práticas instituídas nas escolas e na sociedade brasileira; outro dado observado foi a inclusão do debate coletivo dentro de uma perspectiva democrática acerca da

inclusão da Lei no Projeto Político Pedagógico, que passou a ser pensado por um grupo de escolas, assim o engajamento da comunidade escolar foi instituído.

Com os dados que dispomos, podemos afirmar que o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História, Cultura Afro-Brasileira e Africana não é observado nas Escolas Municipais do Recife, ante a observação de que a Lei e a temática racial não foram consideradas na formulação e execução do Projeto Político Pedagógico, uma vez que a discussão dessa temática não é uma prática instituída nos processos pedagógicos.

Dessa feita, a invisibilidade da Lei 10.639/03 no Projeto Político Pedagógico é indicativa do afastamento da escola em relação à problemática racial no currículo escolar e nas práticas cotidianas.

À medida que a escola reflete os valores da sociedade brasileira, ela configura-se como espaço de reprodução do racismo, especialmente devido ao conteúdo eurocêntrico do currículo escolar, nos programas educativos, nos manuais escolares e no comportamento diferenciado intencional ou não diante da cultura e dos estudantes negros e brancos. A reiteração de abordagens e estereótipos que desvalorizam o povo negro e supervalorizam o branco resultam na naturalização e conservação de uma ordem baseada numa suposta superioridade biológica, que atribui a negros e brancos papéis e destinos diferentes.

A escola deve muito mais que o reconhecimento da cultura, história e religião à população negra, sua parcela de responsabilidade é ser a principal promotora da equidade.

## **5. REFERÊNCIAS**

AGUIAR, Márcia Ângela. da S. ; FERREIRA, Naura Syria C. (Org.). Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. A educação como política pública. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2001. 75 p. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, v. 56).

COSTA, Luciano Gonsalves (Org.). História e cultura afro-brasileira. Subsídios para a prática da educação sobre relações étnico-raciais. Maringá: Eduem, 2010.

GOMES, N.; MUNANGA, K. Para entender o negro no Brasil de hoje. São Paulo: Globo Editora, 2004.

GOMES, Nilma Lino. Limites e possibilidades da implementação da lei 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação. 2008 In: PAULA, Marlene; SALES JÚNIOR, R. L.; SANTOS, Dênis; OLIVEIRA, R. S.

- GONÇALVES, Petronilha Beatriz; GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira. Movimento negro e educação. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 15, p. 134-158, set./dez. 2000.
- HASENBALG, Carlos. Discriminação e desigualdades raciais no Brasil. 2 ed., Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.
- LIBÂNEO, J, C. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. Goiânia: Alternativa, 2010.
- NASCIMENTO, Abdias. Elisa Larkim. Tirando as máscaras: ensaio sobre o racismo no Brasil. Reflexões sobre o movimento negro no Brasil, 1938-1997. São Paulo: Paz e Terra, 1991.
- NASCIMENTO, Abdias. Elisa Larkim. Tirando as máscaras: ensaio sobre o racismo no Brasil. Reflexões sobre o movimento negro no Brasil, 1938-1997. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: [s/n.], 2009.
- RIBEIRO, Álvaro Sebastião Teixeira. História e cultura afro-brasileira e africana na escola. Brasília: Ágere Cooperação em Advocacy, 2008.
- SANTOS, Sales Augusto dos. “A lei 10.639/03 como fruto da luta antirracista do Movimento Negro”. In: *EDUCAÇÃO antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal 10.639/03*. SECAD, MEC, 2005.
- SILVA JÚNIOR, Hélio Hédio. Discriminação racial na escola: entre a Lei e as práticas sociais. Brasília: UNESCO, 2002.
- SILVA, Maurício. Angola e sua literatura: uma introdução à prosa de ficção angolana lusófona. *Revista Intertexto*. Uberaba, Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Vol. 03, No. 02, p. 05-24, jul.-dez. 2010.
- SIQUEIRA, Maria de Lorde. Identidade e racismo: a ancestralidade africana reelaborada no Brasil, São Paulo: Petrópolis 2002.